



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N. 273, DE 03 DE ABRIL DE 2000.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO
MAGISTÉRIO**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 136/99,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, as seguintes pessoas:

CELSO HENRIQUE CAMPIDELI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

JULIANA BONINI DE OLIVEIRA GARRIDO IGLESIAS - Representante dos Professores e Diretores das Escolas Municipais;

CRISTINA ANDRADE - Representante dos pais de alunos;

MARIA DE LURDES DOS SANTOS - Representante dos servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental;

CLAUDIANE FERREIRA BUENO - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Artigo 2º Os membros nomeados no artigo 1º nada receberão pelos seus serviços, os quais serão considerados relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Artigo 4º Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e trimestrais relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 5º O Conselho terá autonomia em suas decisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Registrado nesta Secretaria

273, fls. _____, Liv _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

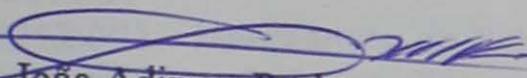
Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 6º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, na presença de, pelo menos, metade de seus membros, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, pôr qualquer de seus membros, ou pelo eleito.

Artigo 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

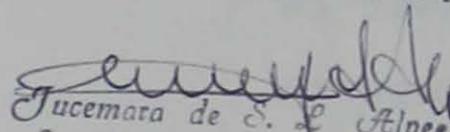
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de abril de 2000.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
273, fls. 013, Livro nº 001


Jucemara de S. L. Aloes
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP